



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 540, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Inciso V, do art. 110 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a legislação correlata que regulamentam o espaço de atuação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, desde o ano de 2020;

Considerando que os Municípios, nos termos do art. 30, I e II da Carta da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de Março de 2020 – declara situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a situação de calamidade em todo território estadual nos termos do Decreto nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020.

Considerando o teor dos Decretos Municipais nº 514 e 526 de 2020.

Considerando, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a suspensão das aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) na rede pública municipal e estadual do Município de Antônio Carlos, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º As aulas e atividades em todas as unidades de Educação Básica da rede pública municipal e estadual deverão seguir de forma remota.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JANEIRO DE 2021.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 034.780.476-41

ANTÔNIO CARLOS

27 de Dezembro

de 1948